

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPÁ
C.N.P.J.: 10.570.099/0001-10
Município: LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 130/2025, de 1 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 672/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.050,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.243.6.2027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.150,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.150,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$400,00
2.621.3210	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	400,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.500,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$400,00
2.621.3210	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.500,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.243.6.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.150,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal